

**Dispõe sobre os membros integrantes do
Comitê Técnico do Processo.rio.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 47.769, de 07 de agosto de 2020, que institui o Sistema Eletrônico de Documentos e Processos – Processo.rio, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as mudanças ocorridas na estrutura do Poder Executivo a partir de 01 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art 1º Designar os seguintes membros integrantes do Comitê Técnico do Processo.rio - CT Processo.rio:

I - Representantes da Secretaria de Governo e Integridade Pública - SEGOVI:

- a) Coordenador: BRUNO BONDAROVSKY, matrícula 60/262.651-3;
- b) Titular: EVANDRO MENDES TEIXEIRA DA SILVA, matrícula 11/156.434-4;
- c) Suplente: SAMANTHA MAGALHÃES DE BARROS CARLOS, matrícula 11/170.984-9.

II - Representantes da Subsecretaria de Transparência e Governo Digital da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública - GI/SUBTGD:

- a) Titular: KELLY FERREIRA ESCH, matrícula 11/259.159-2;
- b) Suplente: MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA JÚNIOR, matrícula 11/246.118-4.

III - Representantes da Subsecretaria de Planejamento e Acompanhamento de Resultados da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP/SUBPAR:

- a) Titular: MICHELLE NORONHA ENGELHARDT, matrícula 11/295.832-0;
- b) Suplente: ANA LUIZA DE ALMEIDA MORAES, matrícula 11/293.237-4.

IV - Representantes da Subsecretaria de Serviços Compartilhados da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP/SUBSC:

- a) Titular: ALEXANDRE GONÇALVES DE SOUZA, matrícula 11/153.207-6;

b) Titular: DENISE MALAGOLI VAZ, matrícula 11/152.810-8;

c) Suplente: ANA CLÁUDIA BRAGA DAS NEVES, matrícula 12/274.514-9.

V - Representantes da Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO:

a) Titular: FERNANDO IVO PIMENTEL CAVALCANTE, matrícula 45/621.707-2;

b) Titular: MÁRCIA PEREIRA FONTES, matrícula 45/622.630-9;

c) Suplente: IVAN GONÇALVES SILVÉRIO, matrícula 45/621.748-5.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Fica revogada a Resolução “P” nº 3717, de 10 de agosto 2020.

D. O RIO 28.01.2021